



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

29h

A/C Departamento de compras e Licitação

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo 25% , quantitativo, ao contrato, referente aos itens abaixo citados, pregão de nº 04/2021, contrato 036/2021 "Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos, para atender a frota Municipal de Santa Maria do Oeste", com a empresa MAURICIO POYER, tendo como responsável MAURICIO POYER.

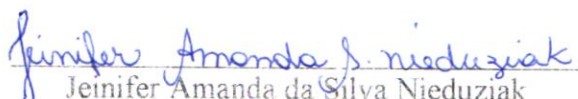
Considerando que tal licitação, atende toda a frota de veículos leves, com os itens abaixo citados:

- 01- Serviços mecânicos em geral p/ veículos leves com motor álcool/gasolina e peças em geral para veículos leves.

A presente solicitação se faz, em face da existência de prazo para vigência do contrato. E necessidade de prestação dos referidos serviços, uma vez que são de extrema importância para o andamento das obras e serviços no Município.

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Secretária Municipal de Administração

Santa Maria do Oeste/PR. 11 de Novembro de 2021.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

295

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Aditivo do Contrato Administrativo n.º 036/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Novembro de 2021.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/11/2021



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.064.450,00	794.450,00	586.730,90	207.719,10
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.064.450,00	794.450,00	586.730,90	207.719,10
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02910 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	491.760,00	191.760,00	7.051,46	184.708,54
02920 E 00303 03030102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	572.690,00	602.690,00	579.679,44	23.010,56
Total Geral	1.064.450,00	794.450,00	586.730,90	207.719,10

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021
 Órgão entre: 13 e 13
 Ordem: 075
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-93

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/11/2021

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	650.000,00	973.000,00	875.124,02	97.875,98
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	650.000,00	973.000,00	875.124,02	97.875,98
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	650.000,00	973.000,00	875.124,02	97.875,98
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02840 E 00000 000001/07/00000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	5.000,00	60,00	4.940,00
02850 E 00303 030301/02/00000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	968.000,00	874.794,02	93.205,98
02850 EA 00303 030301/02/00000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	270,00	(270,00)
Total Geral	650.000,00	973.000,00	875.124,02	97.875,98

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021

Orgão entre: 13 e 13

Ordem: 075

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-93



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016/2017 - 2018

FLS 298

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Administração, por sua Secretária Srta. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 11 de Novembro de 2021, conf. Memorando de fls. 294, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **049/2021**, Pregão Presencial nº **004/2021**, e Contrato Administrativo **036/2021**, pela referida Empresa, em procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÉÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação foi protocolada pela Secretária, em data de 11 de Novembro de 2021, conforme justificativas acostadas, e é realizada, considerando o aumento e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 24 de Novembro de 2021, fls. 295.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPACAO TRANSACCIONADA - 06/2002/001 - 2004

FLS. 299

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Esclarecendo a situação referente ao equilíbrio econômico financeiro, transcrevemos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; ***“Equilíbrio econômico financeiro é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro.”***



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPACÃO E ILUMINAÇÃO

FLS 300

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez os arts. 57, art. 65, Inciso II, parág. 1º., da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” **Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos; Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos.”**

O presente termo Aditivo fica aditivado o valor de **25%** (vinte e cinco por cento), constante do Contrato Administrativo nº 036/2021, que perfaz o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), totalizando o valor aditivado do contrato em **R\$ 50.000,00** (cincoenta mil reais), alterando o valor contratual para **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), alterando as quantidades dos itens contratados respectivamente.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE

FLS 30 J

justificado esta o presente aditivo, com base legal nos arts. 57, II, e art. 62, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0018/2020**, com a Empresa **MAURICIO POYER.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Novembro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 036/2021 com base no Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER**, inscrito no C.N.P.J. n.º 13.314.456/0001-78, com sede na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, 226, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n.º 84818330 e inscrita no CPF sob n.º 037.442.379-23, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o valor de 25%, constante no Contrato Administrativo n.º 036/2021, que perfaz o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalizando o valor aditivado do contrato em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), alterando o valor contratual para R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2021, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MAURICIO POYER

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER**, inscrito no C.N.P.J. n.º 13.314.456/0001-78, com sede na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, 226, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n.º 84818330 e inscrita no CPF sob n.º 037.442.379-23, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o valor de 25%, constante no Contrato Administrativo n.º 036/2021, que perfaz o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalizando o valor aditivado do contrato em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), alterando o valor contratual para R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2021, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

MAURICIO POYER

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima

RG: 6.013.796-0

CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:8564F565

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2021. Edição 2397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 306